ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aquisição de Medicamentos por Dispensa de Licitação

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva assegurar a continuidade do abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e dos tratamentos disponibilizados aos usuários do SUS. A necessidade foi identificada a partir do acompanhamento dos estoques, do consumo e da demanda dos serviços municipais de saúde.

A aquisição possui caráter pontual, complementar e transitório, pois o Município está revisando e atualizando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME. A revisão definirá os medicamentos que permanecerão, serão excluídos ou serão incorporados. Após sua conclusão e formalização, será iniciado o procedimento licitatório para aquisição regular da relação atualizada.

A solução temporária evita desabastecimento e interrupção terapêutica sem formar estoque de longo prazo de itens cuja permanência na REMUME ainda está em avaliação.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá estar alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA do Município, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.139, de 8 de janeiro de 2024, e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. A unidade requisitante deverá indicar nos autos a correspondente previsão no PCA ou, se houver hipótese regulamentar de não previsão, a justificativa formal pertinente, antes do prosseguimento da contratação.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos deverão corresponder integralmente às especificações do Termo de Referência, possuir regularização perante a ANVISA quando exigível, ser entregues em embalagem original e íntegra, com lote, fabricante e validade identificados, e ser transportados e armazenados nas condições sanitárias adequadas. Produtos desconformes, avariados, violados ou impróprios deverão ser substituídos sem ônus.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos foram dimensionados para o período transitório, considerando estoques disponíveis, consumo observado, demanda assistencial e necessidade de manutenção do abastecimento até a conclusão da atualização da REMUME e instrução da contratação regular. A memória de cálculo e os documentos de suporte utilizados pelo setor requisitante deverão integrar os autos como anexo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Ambroxol 30 mg/5 ml 100 ml	Frasco	98
2	Bromoprida 4 mg/ml 20 ml	Frasco	48
3	Carbamazepina 20 mg/ml 100 ml	Frasco	50
4	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	9.000
5	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	15.000
6	Carvedilol 25 mg	Comprimido	6.000
7	Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimido	6.000
8	Cilostazol 50 mg	Comprimido	6.000
9	Claritromicina 500 mg	Comprimido	840
10	Clomipramina 25 mg	Comprimido	6.000
11	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	20.160
12	Clonazepam 2 mg	Comprimido	20.160
13	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	3.000
14	Complexo B	Comprimido	150.000
15	Dexametasona 0,1mg/ml 100 ml	Frasco	300
16	Dipirona 500 mg	Comprimido	30.000
17	Doxazosina 2 mg	Comprimido	7.980
18	Doxazosina 4 mg	Comprimido	7.980
19	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	2.000
20	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	4.000
21	Óleo mineral 100 ml	Frasco	120
22	Prometazina 25 mg	Comprimido	15.000
23	Sais para reidratação oral	Envelope	200
24	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	40.000
25	Sulfadiazina de prata 1% - bisnaga 30 g	Bisnaga	200
26	Vitamina A e D gotas 20 ml	Frasco	60

Para o Complexo B, foi fixado o quantitativo de 150.000 comprimidos, considerado suficiente pelo setor requisitante para a demanda estimada no período de transição. Não foram identificadas interdependências com outras contratações que alterem o dimensionamento ou gerem economia de escala relevante para esta aquisição.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas como alternativas: (a) aguardar a conclusão da atualização da REMUME e da futura licitação, com risco de desabastecimento durante o intervalo; (b) realizar aquisição de longo prazo com a relação atual, com risco de estoque excessivo ou aquisição de itens que poderão ser alterados na nova REMUME; e (c) realizar aquisição pontual e transitória, limitada à necessidade do período de transição.

A alternativa (c) foi considerada tecnicamente e economicamente mais adequada, pois preserva a continuidade da assistência e reduz o risco de aquisição excessiva antes da definição da nova REMUME. Para conhecimento dos preços praticados no mercado, foram coletadas cotações junto a fornecedores do segmento farmacêutico, conforme pesquisa integrante dos autos.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R$ 35.368,77, apurado conforme pesquisa de preços e memória de cálculo em documento próprio. A memória de cálculo do valor global considera, para cada item, o menor preço unitário válido e comparável dentre as cotações recebidas, multiplicado pelo respectivo quantitativo, com análise crítica das propostas e desconsideração de cotações incompatíveis com a especificação. Os preços unitários referenciais, cálculos e documentos de suporte deverão integrar anexo próprio ao processo.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos 26 medicamentos, em quantitativos transitórios, de fornecedor(es) regularmente habilitado(s), mediante seleção pelo menor preço por item e entrega no Almoxarifado da Saúde. Por se tratar de medicamentos, não há manutenção ou assistência técnica associada ao objeto; permanecem, contudo, as obrigações relativas à qualidade, integridade, regularidade sanitária e substituição de produtos recusados.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Adota-se o parcelamento por item, pois os medicamentos são individualizáveis e

usualmente comercializados separadamente. O julgamento por item amplia a competitividade, possibilita fornecedores distintos e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo técnico ao objeto.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se manter a continuidade do abastecimento e dos tratamentos, reduzir o risco de desabastecimento, evitar estoque excessivo durante a revisão da REMUME, ampliar a economicidade pela seleção por item e assegurar melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização deverão ser concluídas a pesquisa de preços e memória de cálculo, confirmada a disponibilidade orçamentária, verificado o enquadramento no art. 75, II, inclusive quanto ao somatório de despesas de mesma natureza no exercício, comprovada a habilitação dos fornecedores e formalizadas as justificativas e autorizações pertinentes.

A fiscalização e a gestão serão exercidas por servidores designados. Por se tratar de fornecimento de medicamentos com procedimentos usuais de conferência, não se identifica necessidade de capacitação específica adicional, sem prejuízo de orientação interna caso a autoridade competente ou o gestor entendam necessária.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos relacionam-se principalmente a embalagens, transporte e eventual geração de resíduos. Deverão ser adotadas medidas de prevenção de perdas, controle de validade, armazenamento adequado e destinação ambientalmente adequada de medicamentos e resíduos. A logística reversa será observada quando legalmente aplicável ao produto, embalagem ou situação concreta, sem prejuízo das regras de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição é adequada e necessária para atender à necessidade transitória da Assistência Farmacêutica durante a atualização da REMUME. A contratação direta pelo art. 75, II, poderá prosseguir desde que confirmados os requisitos legais, inclusive o limite vigente de R$ 65.492,11, a ausência de fracionamento indevido, a disponibilidade orçamentária e a regular instrução processual. O valor estimado é de R$ 35.368,77.

Joanópolis/SP, 09 de Setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEYSA CARLA SOARES PINTO
Data: 10/09/2026 14:42:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pela elaboração

gov.br Documento assinado digitalmente
TAINARA CRISTINI DIAS SALES
Data: 10/09/2026 11:36:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tainara Cristini Dias Sales

Secretária de Saúde